



Assis, 26 de março de 2026.

Ao

Setor de Licitações e contratos

Desenvolver minuta de termo aditivo ao edital de chamamento público nº 004/2025, que visa credenciar empresas (pessoas jurídicas) para a prestação de serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, para a inclusão, no processo, de participação do município de Ribeirão do Sul.

Também deverão ser atualizados os valores tabelados, conforme definidas no ato convocatório.

Deverão ser preservadas todas as demais condições do edital de origem.

Atenciosamente

IDA FRANZOSO DE SOUZA  
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



Assis, 26 de março de 2026.

Ao Senhor Presidente do

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

Solicitamos autorização para o aditamento do edital relativo ao chamamento público nº 004/2025 - Processo nº 45/2025, cujo objeto é o credenciamento de Empresas (pessoas jurídicas) e de Instituições Filantrópicas em Saúde, para a prestação de serviços de serviços na realização de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS para atendimento a municípios consorciados ao CIVAP , para o ingresso, no processo de contratação, do município de Ribeirão do Sul.

O edital permanecerá inalterado em todas as demais cláusula e condições.

Atenciosamente

IDA FRANZOSO DE SOUZA

DIRETORA EXECUTIVA

À

DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP

Autorizo a edição do termo aditivo requerido para a inclusão dos municípios citados.

Assis, 26 de março de 2026.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PRESIDENTE**



## 2º TERMO ADITIVO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 45/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS EM SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.**

### PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, e Prefeito do Município de Cruzália/SP, o senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alterações no Edital da processo referenciado que tem por objeto o credenciamento de empresas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais para municípios consorciados, conforme indicações a seguir.

O processamento é regido pela Lei nº 14.133/2021.

### 1 - ALTERAÇÕES PROCESSADAS:

#### a) INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS

1.1. Passam a integrar o presente processo de contratação, como participantes no certame, o(s) município(s) de **RIBEIRÃO DO SUL**.

1.2. Em face dos novos ingressos, o item 2.3 do Edital do certame passa a ter a seguinte redação:

2.3. São participantes deste certame os municípios de **ALFREDO MARCONDES, ASSIS, ALVINLÂNDIA, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CANITAR, CHAVANTES, CRUZÁLIA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, MARACAÍ, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, POMÉIA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, RIBEIRÃO DO SUL, SAGRES, SALTO GRANDE, SÃO PEDRO DO TURVO, TACIBA e TIMBUR**, todos entes consorciados ao CIVAP.

1.3. As despesas, relativas aos serviços dos novos municípios irão onerar as rubricas orçamentárias:

MUNICÍPIO	FICHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)	ESTIMATIVA DE VALORES	
		Mensal	Anual
Ribeirão do Sul	02.00.00 – PODER EXECUTIVO 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0005.2.014 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE. 3.3.50.39.00 612-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.	R\$67.800,04	R\$813.600,50



1.4. As empresas já credenciadas que desejarem ofertar serviços aos novos municípios participantes deverão apresentar, como condição de habilitação: a) a apresentação de nova solicitação de credenciamento; b) os documentos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica, que sofreram alteração ou aqueles cujas vigências expiraram por decurso de prazo.

1.5. Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do edital de origem.

2.2. O edital de origem, bem como a íntegra do edital modificativo/consolidado, se acham disponibilizados no PNCP w no site [www.civap.sp.gov.br](http://www.civap.sp.gov.br).

Mantidos os mesmos, ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, no que se refere às suas estruturas, com as alterações processadas pelo presente Termo Aditivo (quantitativos e valor global estimado da contratação, entre outros).

Edite-se novo edital consolidado.

Assis, 26 de março de 2026.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PRESIDENTE**